



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2508056400100044301

Data de retorno do consumidor(a): 01/09/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EUDES SALES LIMA

CNPJ/CPF: 234.893.323-34

Endereço: Rua 14 - 144 ALTOS - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-250

Telefone: (85) 98991-0515

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Agibank (Agiplan)

Nome Fantasia: Banco Agibank (Agiplan)

CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50

Endereço de Correspondência: Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

Telefone Institucional: (51) 3921-1000

E-mail Institucional: juridico@agibank.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor, aposentado, que possui dois contratos de empréstimo junto ao Banco Agibank. O primeiro trata-se de um empréstimo consignado no valor de R\$ 18.119,14 (dezoito mil, cento e dezenove reais e quatorze centavos), contratado em 84 parcelas. Contudo, ao verificar seu extrato junto ao INSS, constatou que o referido contrato está sendo cobrado em 96 parcelas, divergindo do pactuado.

Além disso, informa o consumidor que possui outro contrato, referente a um empréstimo pessoal, com desconto mensal médio de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais). Em relação a este, manifesta interesse em obter condições mais favoráveis, especialmente quanto à redução do valor das parcelas e dos encargos incidentes.

Diante do exposto, o consumidor buscou o Procon para intermediação.

Pedido: Requer o consumidor a apresentação dos contratos, com sua assinatura, referentes aos empréstimos mencionados, contendo todas as informações pertinentes, a



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

fim de viabilizar uma negociação que possibilite a adequação das parcelas e a diminuição dos juros aplicados.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 21 de Agosto de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

EUDES SALES LIMA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____